



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210504PP00009
LICITAÇÃO Nº. 00009/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO
Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
RUA ARIANO SUASSUNA, 363 - CENTRO - TAPEROÁ - PB.
CEP: 58680-000 - Tel.: (83) 3463-2924.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.749.525/0001-36, doravante **denominado simplesmente ORC**, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as **08:30 horas do dia 17 de Maio de 2021** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00009/2021, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: **CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL PARA O FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS DESTINADOS AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA.**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL PARA O FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS DESTINADOS AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras.

1.3.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4.Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares

que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL PARA O FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS DESTINADOS AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 08:30 horas do dia 17 de Maio de 2021, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas. E-mail: setorcompraselic.pmt@gmail.com.

2.3.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Ariano Suassuna, 363 - Centro - Taperoá - PB.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.

3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e

3.2.2.Pelos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br; www.tce.pb.gov.br.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos

previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referencial, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2021, considerado da data de sua assinatura.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Taperoá: 01.200-SECRETARIA DE SAUDE
01200.10.301.0017.2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETRARIA DE SAÚDE
01200.10.301.0017.2144 - MANUT. ATIV. DE ENFRENTAMENTO EMERG.DO CONORAVIRUS
01200.10.301.1012.2115 - PROGRAMA DE ASSINTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA
01200.10.301.1012.2121 - MANUTENÇÃO DO CAPS 01200.10.301.1012.2122 - PROGRAMA
COMPENSAÇÃO ESPECIALIDADES REGIONAIS-CER 01200.10.301.1012.2123 - PROGRAMA DE
MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE - PMAQ 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente

lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3.0 representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.3.1.0 Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N.º. 00009/2021

NOME PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos. Também será fornecida por cada licitante em meio magnético **(PEN DRIVE ou CD/DVD), no formato EXCEL (Item, Discriminação dos Produtos, Unidade, Quantidade, Preço Unitário e Preço Total)** a planilha de quantitativos e preços, para uma maior agilidade do presente Pregão Presencial.

8.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00009/2021
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

9.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

9.2.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro

ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

9.2.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente, acompanhado pela certidão de regularidade profissional (CRP/CRC) e documento profissional do contador.

9.2.4.1. A comprovação da boa situação financeira da Proponente/Licitante será aferida com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da licitante, inclusive **NOTAS EXPLICATIVAS**, referentes ao último exercício encerrado.

9.2.5. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.6. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.9. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.10. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.11. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3. Documentação específica:

9.3.1. Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

9.3.2. Alvará de funcionamento atualizado, acompanhado pelas fotos da fachada, de seus interiores e estoques de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, bem como sua devida localização através do google/maps.

9.3.3. Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante - ANVISA - Ministério da Saúde - Decreto n.º 8.077/2013, acompanhada, quando for o caso, da devida autorização para comercialização de medicamentos controlados.

9.3.4. Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento - CBPDA.

9.4. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.5.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.0 Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Os licitantes que aceitarem cotar seus itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.17.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código: 12.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Ariano Suassuna, 363 - Centro - Taperoá - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitira relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2.A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias consecutivos, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3.Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4.Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1.O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2.O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1.Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2.A pedido do fornecedor.

15.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6.Serão registrados na Ata:

15.6.1.Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

15.6.2.Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.

15.6.3.A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.7.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8.A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10.A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado

os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

16.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

16.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

17.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:
17.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

18.0.DA CONTRATAÇÃO

18.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:
18.1.1.Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2.Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2.O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3.O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4.Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6.O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

18.8.A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

19.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução

de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

19.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

20.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

21.0.DO PAGAMENTO

21.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.0.DO REAJUSTAMENTO

22.1.Preços registrados - revisão:

22.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

22.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.1.3.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.1.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.1.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.1.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.1.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.1.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.2.Preços contratados - reajuste:

22.2.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

22.2.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.2.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

23.6.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.7.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.8.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.9.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Taperoá.

Taperoá - PB, 05 de Maio de 2021.

SANDRO F SOUSA
Pregoeiro



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2021

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL PARA O FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS DESTINADOS AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	CMP	6000
2	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMPRIMIDO	CMP	28000
3	ACIDO ACETILSALICILICO 500MG COMPRIMIDO	CMP	1000
4	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 5 ML	AMP	1000
5	ACIDO ASCORBICO 200MG/ML SOLUÇÃO GOTAS	FRS	1800
6	ACIDO ASCORBICO 500MG COMPRIMIDO	CMP	20000
7	ACIDO FOLICO 5MG COMPRIMIDO	CMP	40000
8	ACIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML	AMP	300
9	AGUA PARA INJEÇÃO 10ML AMPOLA	AMP	4000
10	ALBENDAZOL 400MG COMP. MASTIGÁVEL	CMP	3600
11	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRS	2000
12	ALENDRONATO DE SODIO 10MG COMPRIMIDO	CMP	5000
13	ALENDRONATO DE SODIO 70MG COMPRIMIDO	CMP	5000
14	ALPRAZOLAM 0,25 MG	UNID	8000
15	ALPRAZOLAM 0,5 MG	UNID	10000
16	ALPRAZOLAM 1 MG	UNID	10000
17	ALPRAZOLAM 2 MG	UNID	10000
18	AMBROXOL 15MG/5ML XAROPE PEDIATRICO	FRS	2000
19	AMBROXOL 30MG/5ML XAROPE ADULTO	FRS	2000
20	AMINOFILINA 240MG/10ML INJETAVEL	AMP	300
21	AMIODARONA 100 MG COMPRIMIDO	CMP	3000
22	AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO	CMP	6000
23	AMIODARONA 50 MG/ML INJETÁVEL	AMP	200
24	AMOXICILINA 500MG CAPSULA	CPS	30000
25	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ P/SUSP.ORAL	FRS	2000
26	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG+125MG COMPRIMIDO	CMP	500
27	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 50MG+12,5MG/ML SUSP.ORAL	FRS	500
28	AMPICILINA 250MG SUSP 60ML	FR	500
29	AMPICILINA 500MG CAPSULA	CAPS	500

30	ATENOLOL 100MG COMPRIMIDO	CMP	6000
31	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	CMP	6000
32	ATROPINA 0,25 MG/ML INJETAVEL	AMP	400
33	AZATIOPRINA 50 MG COMPRIMIDO	CMP	3000
34	AZITROMICINA 40MG/ML PÓ P/SUSP. ORAL	FRS	3000
35	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	CMP	15000
36	BACLOFENO 10 MG	CMP	6000
37	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PÓ P/SUSP.INJETÁVEL	AMP	500
38	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI PÓ P/SUSP.INJETÁVEL	AMP	500
39	BENZILPENICILINA PROCAINA+BENZILPENICILINA POTASSICA 300.000 UI+100.000UI PÓ P/SUSP.INJETÁVEL	AMP	500
40	BESILATO DE ANLÓDIPINO 10MG COMPRIMIDO	CMP	22000
41	BESILATO DE ANLÓDIPINO 5MG COMPRIMIDO	CMP	22000
42	BROMAZEPAM 3MG COMPRIMIDO	CMP	20000
43	BROMAZEPAM 6MG COMPRIMIDO	CMP	35000
44	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML (EQUIV.A 0,202MG/ML DE IPRATROPIO) SOLUÇÃO INALANTE	FRS	200
45	BROMIDRATO DE FENOTEROL 100 MCG/DOSE	FRS	200
46	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG + DÍPIRONA 250 MG CAPSULA COMPRIMIDO	CMP	10000
47	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA (BUSCOPAM COMPOSTO) DÍPIRONA 5ML INJETÁVEL	AMP	600
48	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA (BUSCOPAM SIMPLES) INJETÁVEL	AMP	300
49	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	CMP	10000
50	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	CMP	36000
51	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRS	1000
52	CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO	CMP	15000
53	CARBONATO DE CALCIO +COLECALCIFEROL 500MG + 400UI COMPRIMIDO	CMP	12000
54	CARBONATO DE LITIO 300MG COMPRIMIDO	CMP	25000
55	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO	CMP	12000
56	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO	CMP	12000
57	CARVEDILOL 3,125MG COMPRIMIDO	CMP	12000
58	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO	CMP	20000
59	CEDILANIDE INJETÁVEL	AMP	200
60	CEFALEXINA 500MG CAPSULA OU COMPRIMIDO	CMP	25000
61	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRS	3000
62	CEFTRIAXONA 1G PÓ P/SOL. INJETÁVEL	AMP	200
63	CETOCONAZOL 2% XAMPU	FRS	200
64	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO	CMP	6000
65	CETOCONAZOL CREME	BISN	1200
66	CILOSTAZOL 50MG COMPRIMIDO	CMP	2000
67	CIMETIDINA 200MG COMPRIMIDO	CMP	2000
68	CITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO	CMP	15000
69	CLONAZEPAM 0,5MG COMPRIMIDO	CMP	25000
70	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOL. ORAL	FRS	500
71	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	CMP	40000
72	CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO	CMP	5000
73	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1 % INJETÁVEL	AMP	800
74	CLORETO DE SÓDIO 0,9% S/F 100 ML	FRS	2000
75	CLORETO DE SÓDIO 0,9% S/F 250ML	FRS	2000
76	CLORETO DE SÓDIO 0,9% S/F 500 ML	FRS	6000
77	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL	FRS	1000
78	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO	CMP	50000
79	CLORIDRATO DE BÍPERIDENO 2MG COMPRIMIDO	CMP	18000

80	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	CMP	30000
81	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	CMP	25000
82	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	CMP	15000
83	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML SOL. ORAL	FRS	200
84	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML SOL. INJETÁVEL	AMP	300
85	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML SOL. INJETÁVEL	AMP	200
86	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML SOL. INJETÁVEL	AMP	200
87	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG CAPSULA OU COMPRIMIDO	CMP	50000
88	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG/ML GOTAS	FRS	800
89	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% GEL	BISN	2000
90	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SEM VASO	FA	200
91	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG COMPRIMIDO	CMP	6000
92	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG COMPRIMIDO	CMP	6000
93	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO	CMP	3000
94	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOL. ORAL	FRS	600
95	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOL. INJETÁVEL	AMP	240
96	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML SOL. INJETÁVEL	AMP	200
97	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG CAPSULA	CPS	3000
98	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75MG CAPSULA	CPS	3000
99	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 2 ML	AMP	600
100	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML	AMP	200
101	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO	CMP	45000
102	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML SOL. INJETÁVEL	AMP	500
103	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO	CMP	6000
104	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG COMPRIMIDO	CMP	5000
105	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML SOL. INJETÁVEL	AMP	200
106	DEXAMETASONA 0,1% CREME	BISN	4000
107	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR	FRS	2000
108	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	CMP	6000
109	DEXAMETASONA 4MG/2,5ML INJETAVEL	AMP	600
110	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	CMP	30000
111	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	CMP	28000
112	DIAZEPAM 5MG/ML SOL. INJETÁVEL	AMP	300
113	DICLOFENACO POTASSICO 25MG/ML INJETAVEL	AMP	500
114	DICLOFENACO POTASSICO COMPRIMIDO	CMP	9000
115	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML INJETÁVEL	AMP	500
116	DICLOFENACO SODICO COMPRIMIDO	CMP	5000
117	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	CMP	10000
118	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	CMP	4000
119	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMPRIMIDO	CMP	40000
120	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOL. INJETÁVEL	AMP	1200
121	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOL. ORAL	FRS	4000
122	EPINEFRINA 1 MG/ML INJETAVEL	AMP	300
123	ESCITALOPRAM 10 MG COMPRIMIDO	CMP	5000
124	ESPIRONOLACTONA 100MG COMPRIMIDO	CMP	9000
125	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	CMP	30000
126	ESTOLATO DE ERITROMICINA 25MG/ML SUSP. ORAL	FRS	100
127	ESTOLATO DE ERITROMICINA 50MG/ML SUSP. ORAL	FRS	100
128	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL	BISN	100
129	ETILEFRINA 10 MG/ML INJETÁVEL	AMP	200
130	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03MG +0,15 MG CAIXA COM 21 COMP	CX	500
131	FENITOINA 50MG/ML INJETÁVEL	AMP	200
132	FENITOINA SODICA 100MG COMPRIMIDO	CMP	12000
133	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO	CMP	40000
134	FENOBARBITAL 100MG/ML SOL. INJETÁVEL	AMP	200

135	FENOBARBITAL 40MG/ML SOL. ORAL	FRS	450
136	FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO	CMP	5000
137	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL COM 1 ML	AMP	200
138	FLUCONAZOL 150MG CAPSULA	CPS	4000
139	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 4,02MG/ML (EQUIV. 3MG/ML PREDNISOLONA) SOLUÇÃO ORAL	FRS	4000
140	FUROSEMIDA 10MG/ML SOL. INJETÁVEL	AMP	800
141	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	CMP	45000
142	GENTAMICINA 40MG INJETÁVEL	AMP	200
143	GENTAMICINA 80MG INJETÁVEL	AMP	200
144	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	CMP	5000
145	GLICOSE 50% 10ML INJETAVEL	AMP	1200
146	HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO	CMP	10000
147	HALOPERIDOL 2MG/ML SOL. ORAL	FRS	100
148	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	CMP	28000
149	HALOPERIDOL 5MG/ML SOL. INJETÁVEL	AMP	200
150	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	CMP	5000
151	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG SUSP. 100ML	FRS	3000
152	IBUPROFENO 100MG/ML GOTAS	FRS	4000
153	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	CMP	20000
154	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS	FRS	3000
155	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	CMP	30000
156	IMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO	CMP	9000
157	ITRACONAZOL 100MG CAPSULA	CPS	5000
158	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	CMP	20000
159	LEVOMEPRIMAZINA 100MG COMPRIMIDO	CMP	28000
160	LEVOMEPRIMAZINA 25MG COMPRIMIDO	CMP	20000
161	LEVOMEPRIMAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL COM GOTEJADOR COM 20 ML	FRS	450
162	LEVONORGESTREL 0,75MG COMPRIMIDO	CMP	500
163	LEVOTIROXINA 125 MCG	CMP	5000
164	LEVOTIROXINA 150 MCG	CMP	5000
165	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	CMP	10000
166	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	FRS	3000
167	LOSARTANA POTASSICA 25MG COMPRIMIDO	UNID	6000
168	LOSARTANA POTASSICA 50MG COMPRIMIDO	CMP	6000
169	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOL. ORAL OU XAROPE	FRS	3000
170	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMPRIMIDO	CMP	6000
171	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO	CMP	10000
172	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO	CMP	10000
173	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG COMPRIMIDO	CMP	10000
174	MEBENDAZOL 100MG COMPRIMIDO	CMP	6000
175	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP. ORAL	FRS	1500
176	MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML SUSPENSÃO INJETAVEL 1 ML	UNID	200
177	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG COMPRIMIDO	CMP	6000
178	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	CMP	21000
179	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO	CMP	20000
180	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 1 ML	AMP	200
181	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL	BISN	2500
182	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	CMP	20000
183	METRONIDAZOL SUSP.ORAL 80ML	FRS	2000
184	MIDAZOLAN 15MG 3ML AMPOLA	AMP	100
185	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG COMPRIMIDO	CMP	2000
186	MORFINA 10MG/ML AMP. 1ML	AMP	200
187	NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA 250 UI/G POMADA	BISNAGA	4000
188	NIFEDIPINA 10MG COMPRIMIDO	CMP	5000

189	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	CMP	20000
190	NIPEDIPINO 20MG COMPRIMIDO	CMP	2000
191	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO CREME	TB	500
192	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP. ORAL	FRS	2000
193	NISTATINA 100.000UI/4G CREME VAGINAL	BISNAGA	2000
194	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME DERMATOLOGICO	BISN	200
195	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME VAGINAL	BISN	1200
196	NITRATO DE MICONAZOL 2% LOÇÃO	FRS	200
197	NORETISTERONA 0,35 MG COMPRIMIDO CAIXA COM 35 COMP	CX	300
198	NORETISTERONA ESTRADIOL 50 + 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UNID	500
199	OCITOCINA 5UI/ML	AMP	300
200	ÓLEO MINERAL	FRS	1000
201	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA	CPS	60000
202	OMEPRAZOL 40 MG INJETÁVEL	FA	500
203	OXCARBAMAZEPINA 600MG COMPRIMIDO	CMP	6000
204	PANTOPRAZOL 40MG COMPRIMIDO	CMP	3000
205	PARACETAMOL 200MG/ML SOL. ORAL	FRS	3000
206	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	CMP	18000
207	PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDO	CMP	18000
208	PAROXETINA 20MG COMPRIMIDO	CMP	25000
209	PASTA D`ÁGUA	UND	200
210	PERMETRINA 1% LOÇÃO	FRS	1000
211	PERMETRINA 5% LOÇÃO	FRS	1000
212	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	CMP	20000
213	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	CMP	15000
214	PREGABALINA 75 MG COMPRIMIDO	CMP	4000
215	PROTETOR SOLAR FATOR 50	FR	3000
216	RISPERIDONA 1 MG/ML SUSPENSÃO	FRS	1500
217	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO	CMP	25000
218	RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO	CMP	40000
219	RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO	CMP	25000
220	SULFAMETOXAZOL 400 MG+ TRIMETROPRIMA 80 MG COMPRIMIDO	CMP	12000
221	SULFATO DE MAGNESIO SOL. INJETAVEL	AMP	200
222	SULFATO DE SALBUTAMOL 120,5 MCG/DOSE (EQUIV. 100 MCG/DOSE DE SALBUTAMOL) AEROSOL ORAL	FRS	500
223	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOL. ORAL	FRS	2000
224	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO	CMP	50000
225	TENOXICAM 20MG INJETAVEL	AMP	450
226	TENOXICAM 40MG INJETAVEL	AMP	450
227	TOPIRAMATO 100MG COMPRIMIDO	CMP	8000
228	TRAMADOL 100 MG/2ML INJETAVEL	AMP	300
229	VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO 288 MG (EQUIV. 250MG AC. VALPROICO)	CMP	8000
230	VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO 57,624 MG/ML (EQUIV. 50MG AC. VALPROICO/ML) XAROPE	FRS	800
231	VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO 576 MG (EQUIV. 500MG AC. VALPROICO)	CMP	18000
232	VALSARTANA 160 MG COMPRIMIDO	CMP	2000
233	VITAMINAS DO COMPLEXO B COMPRIMIDO	CMP	15000
234	VITAMINAS DO COMPLEXO B ELIXIR	FRS	3000
235	VITAMINAS DO COMPLEXO B INJETÁVEL	AMP	800

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

MARIA SILEIDE BARRETO PINTO
Secretária de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00009/2021

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00009/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL PARA O FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS DESTINADOS AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO		CMP	6000		
2	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMPRIMIDO		CMP	28000		
3	ACIDO ACETILSALICILICO 500MG COMPRIMIDO		CMP	1000		
4	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 5 ML		AMP	1000		
5	ACIDO ASCORBICO 200MG/ML SOLUÇÃO GOTAS		FRS	1800		
6	ACIDO ASCORBICO 500MG COMPRIMIDO		CMP	20000		
7	ACIDO FOLICO 5MG COMPRIMIDO		CMP	40000		
8	ACIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML		AMP	300		
9	AGUA PARA INJEÇÃO 10ML AMPOLA		AMP	4000		
10	ALBENDAZOL 400MG COMP. MASTIGÁVEL		CMP	3600		
11	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL		FRS	2000		
12	ALENDRONATO DE SODIO 10MG COMPRIMIDO		CMP	5000		
13	ALENDRONATO DE SODIO 70MG COMPRIMIDO		CMP	5000		
14	ALPRAZOLAM 0,25 MG		UNID	8000		
15	ALPRAZOLAM 0,5 MG		UNID	10000		
16	ALPRAZOLAM 1 MG		UNID	10000		
17	ALPRAZOLAM 2 MG		UNID	10000		
18	AMBROXOL 15MG/5ML XAROPE PEDIATRICO		FRS	2000		
19	AMBROXOL 30MG/5ML XAROPE ADULTO		FRS	2000		
20	AMINOFILINA 240MG/10ML INJETAVEL		AMP	300		
21	AMIODARONA 100 MG COMPRIMIDO		CMP	3000		

22	AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO		CMP	6000		
23	AMIODARONA 50 MG/ML INJETÁVEL		AMP	200		
24	AMOXICILINA 500MG CAPSULA		CPS	30000		
25	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ P/SUSP.ORAL		FRS	2000		
26	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG+125MG COMPRIMIDO		CMP	500		
27	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 50MG+12,5MG/ML SUSP.ORAL		FRS	500		
28	AMPICILINA 250MG SUSP 60ML		FR	500		
29	AMPICILINA 500MG CAPSULA		CAPS	500		
30	ATENOLOL 100MG COMPRIMIDO		CMP	6000		
31	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO		CMP	6000		
32	ATROPINA 0,25 MG/ML INJETAVEL		AMP	400		
33	AZATIOPRINA 50 MG COMPRIMIDO		CMP	3000		
34	AZITROMICINA 40MG/ML PÓ P/SUSP.ORAL		FRS	3000		
35	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO		CMP	15000		
36	BACLOFENO 10 MG		CMP	6000		
37	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PÓ P/SUSP.INJETÁVEL		AMP	500		
38	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI PÓ P/SUSP.INJETÁVEL		AMP	500		
39	BENZILPENICILINA PROCAINA+BENZILPENICILINA POTASSICA 300.000 UI+100.000UI PÓ P/SUSP.INJETÁVEL		AMP	500		
40	BESILATO DE ANLÓDIPINO 10MG COMPRIMIDO		CMP	22000		
41	BESILATO DE ANLÓDIPINO 5MG COMPRIMIDO		CMP	22000		
42	BROMAZEPAM 3MG COMPRIMIDO		CMP	20000		
43	BROMAZEPAM 6MG COMPRIMIDO		CMP	35000		
44	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML (EQUIV.A 0,202MG/ML DE IPRATROPIO) SOLUÇÃO INALANTE		FRS	200		
45	BROMIDRATO DE FENOTEROL 100 MCG/DOSE		FRS	200		
46	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA 250 MG CAPSULA COMPRIMIDO		CMP	10000		
47	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA (BUSCOPAM COMPOSTO) DIPIRONA 5ML INJETÁVEL		AMP	600		
48	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA (BUSCOPAM SIMPLES) INJETÁVEL		AMP	300		
49	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO		CMP	10000		
50	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO		CMP	36000		
51	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL		FRS	1000		
52	CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO		CMP	15000		
53	CARBONATO DE CALCIO +COLECALCIFEROL 500MG + 400UI COMPRIMIDO		CMP	12000		
54	CARBONATO DE LITIO 300MG COMPRIMIDO		CMP	25000		
55	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO		CMP	12000		
56	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO		CMP	12000		
57	CARVEDILOL 3,125MG COMPRIMIDO		CMP	12000		
58	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO		CMP	20000		

59	CEDILANIDE INJETÁVEL		AMP	200		
60	CEFALEXINA 500MG CAPSULA OU COMPRIMIDO		CMP	25000		
61	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL		FRS	3000		
62	CEFTRIAXONA 1G PÓ P/SOL. INJETÁVEL		AMP	200		
63	CETOCONAZOL 2% XAMPU		FRS	200		
64	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO		CMP	6000		
65	CETOCONAZOL CREME		BISN	1200		
66	CILOSTAZOL 50MG COMPRIMIDO		CMP	2000		
67	CIMETIDINA 200MG COMPRIMIDO		CMP	2000		
68	CITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO		CMP	15000		
69	CLONAZEPAM 0,5MG COMPRIMIDO		CMP	25000		
70	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOL. ORAL		FRS	500		
71	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO		CMP	40000		
72	CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO		CMP	5000		
73	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1 % INJETÁVEL		AMP	800		
74	CLORETO DE SODIO 0,9% S/F 100 ML		FRS	2000		
75	CLORETO DE SODIO 0,9% S/F 250ML		FRS	2000		
76	CLORETO DE SODIO 0,9% S/F 500 ML		FRS	6000		
77	CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL		FRS	1000		
78	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO		CMP	50000		
79	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO		CMP	18000		
80	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO		CMP	30000		
81	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO		CMP	25000		
82	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO		CMP	15000		
83	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML SOL. ORAL		FRS	200		
84	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML SOL. INJETÁVEL		AMP	300		
85	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML SOL. INJETÁVEL		AMP	200		
86	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML SOL. INJETÁVEL		AMP	200		
87	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG CAPSULA OU COMPRIMIDO		CMP	50000		
88	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG/ML GOTAS		FRS	800		
89	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% GEL		BISN	2000		
90	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SEM VASO		FA	200		
91	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG COMPRIMIDO		CMP	6000		
92	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG COMPRIMIDO		CMP	6000		
93	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO		CMP	3000		
94	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOL. ORAL		FRS	600		
95	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOL. INJETÁVEL		AMP	240		
96	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML SOL. INJETÁVEL		AMP	200		
97	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG CAPSULA		CPS	3000		

98	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75MG CAPSULA		CPS	3000		
99	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 2 ML		AMP	600		
100	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML		AMP	200		
101	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO		CMP	45000		
102	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML SOL. INJETÁVEL		AMP	500		
103	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO		CMP	6000		
104	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG COMPRIMIDO		CMP	5000		
105	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML SOL. INJETÁVEL		AMP	200		
106	DEXAMETASONA 0,1% CREME		BISN	4000		
107	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR		FRS	2000		
108	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO		CMP	6000		
109	DEXAMETASONA 4MG/2,5ML INJETAVEL		AMP	600		
110	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO		CMP	30000		
111	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO		CMP	28000		
112	DIAZEPAM 5MG/ML SOL. INJETÁVEL		AMP	300		
113	DICLOFENACO POTASSICO 25MG/ML INJETAVEL		AMP	500		
114	DICLOFENACO POTASSICO COMPRIMIDO		CMP	9000		
115	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML INJETÁVEL		AMP	500		
116	DICLOFENACO SODICO COMPRIMIDO		CMP	5000		
117	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO		CMP	10000		
118	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL		CMP	4000		
119	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMPRIMIDO		CMP	40000		
120	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOL. INJETÁVEL		AMP	1200		
121	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOL. ORAL		FRS	4000		
122	EPINEFRINA 1 MG/ML INJETAVEL		AMP	300		
123	ESCITALOPRAM 10 MG COMPRIMIDO		CMP	5000		
124	ESPIRONOLACTONA 100MG COMPRIMIDO		CMP	9000		
125	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO		CMP	30000		
126	ESTOLATO DE ERITROMICINA 25MG/ML SUSP. ORAL		FRS	100		
127	ESTOLATO DE ERITROMICINA 50MG/ML SUSP. ORAL		FRS	100		
128	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL		BISN	100		
129	ETILEFRINA 10 MG/ML INJETÁVEL		AMP	200		
130	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03MG +0,15 MG CAIXA COM 21 COMP		CX	500		
131	FENITOINA 50MG/ML INJETÁVEL		AMP	200		
132	FENITOINA SODICA 100MG COMPRIMIDO		CMP	12000		
133	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO		CMP	40000		
134	FENOBARBITAL 100MG/ML SOL. INJETÁVEL		AMP	200		
135	FENOBARBITAL 40MG/ML SOL. ORAL		FRS	450		
136	FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO		CMP	5000		

137	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL COM 1 ML	AMP	200		
138	FLUCONAZOL 150MG CAPSULA	CPS	4000		
139	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 4,02MG/ML (EQUIV. 3MG/ML PREDNISOLONA) SOLUÇÃO ORAL	FRS	4000		
140	FUROSEMIDA 10MG/ML SOL. INJETÁVEL	AMP	800		
141	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	CMP	45000		
142	GENTAMICINA 40MG INJETÁVEL	AMP	200		
143	GENTAMICINA 80MG INJETÁVEL	AMP	200		
144	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	CMP	5000		
145	GLICOSE 50% 10ML INJETAVEL	AMP	1200		
146	HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO	CMP	10000		
147	HALOPERIDOL 2MG/ML SOL. ORAL	FRS	100		
148	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	CMP	28000		
149	HALOPERIDOL 5MG/ML SOL. INJETÁVEL	AMP	200		
150	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	CMP	5000		
151	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG SUSP. 100ML	FRS	3000		
152	IBUPROFENO 100MG/ML GOTAS	FRS	4000		
153	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	CMP	20000		
154	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS	FRS	3000		
155	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	CMP	30000		
156	IMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO	CMP	9000		
157	ITRACONAZOL 100MG CAPSULA	CPS	5000		
158	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	CMP	20000		
159	LEVOMEPRIMAZINA 100MG COMPRIMIDO	CMP	28000		
160	LEVOMEPRIMAZINA 25MG COMPRIMIDO	CMP	20000		
161	LEVOMEPRIMAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL COM GOTEJADOR COM 20 ML	FRS	450		
162	LEVONORGESTREL 0,75MG COMPRIMIDO	CMP	500		
163	LEVOTIROXINA 125 MCG	CMP	5000		
164	LEVOTIROXINA 150 MCG	CMP	5000		
165	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	CMP	10000		
166	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	FRS	3000		
167	LOSARTANA POTASSICA 25MG COMPRIMIDO	UNID	6000		
168	LOSARTANA POTASSICA 50MG COMPRIMIDO	CMP	6000		
169	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOL. ORAL OU XAROPE	FRS	3000		
170	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMPRIMIDO	CMP	6000		
171	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO	CMP	10000		
172	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO	CMP	10000		
173	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG COMPRIMIDO	CMP	10000		
174	MEBENDAZOL 100MG COMPRIMIDO	CMP	6000		
175	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP. ORAL	FRS	1500		
176	MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML SUSPENSÃO INJETAVEL 1 ML	UNID	200		
177	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG COMPRIMIDO	CMP	6000		
178	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	CMP	21000		

179	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO		CMP	20000		
180	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 1 ML		AMP	200		
181	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL		BISN	2500		
182	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO		CMP	20000		
183	METRONIDAZOL SUSP.ORAL 80ML		FRS	2000		
184	MIDAZOLAN 15MG 3ML AMPOLA		AMP	100		
185	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG COMPRIMIDO		CMP	2000		
186	MORFINA 10MG/ML AMP. 1ML		AMP	200		
187	NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA 250 UI/G POMADA		BISNAGA	4000		
188	NIFEDIPINA 10MG COMPRIMIDO		CMP	5000		
189	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO		CMP	20000		
190	NIPEDIPINO 20MG COMPRIMIDO		CMP	2000		
191	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO CREME		TB	500		
192	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP. ORAL		FRS	2000		
193	NISTATINA 100.000UI/4G CREME VAGINAL		BISNAGA	2000		
194	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME DERMATOLOGICO		BISN	200		
195	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME VAGINAL		BISN	1200		
196	NITRATO DE MICONAZOL 2% LOÇÃO		FRS	200		
197	NORETISTERONA 0,35 MG COMPRIMIDO CAIXA COM 35 COMP		CX	300		
198	NORETISTERONA ESTRADIOL 50 + 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML		UNID	500		
199	OCITOCINA 5UI/ML		AMP	300		
200	ÓLEO MINERAL		FRS	1000		
201	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA		CPS	60000		
202	OMEPRAZOL 40 MG INJETÁVEL		FA	500		
203	OXCARBAMAZEPINA 600MG COMPRIMIDO		CMP	6000		
204	PANTOPRAZOL 40MG COMPRIMIDO		CMP	3000		
205	PARACETAMOL 200MG/ML SOL. ORAL		FRS	3000		
206	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO		CMP	18000		
207	PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDO		CMP	18000		
208	PAROXETINA 20MG COMPRIMIDO		CMP	25000		
209	PASTA D`ÁGUA		UND	200		
210	PERMETRINA 1% LOÇÃO		FRS	1000		
211	PERMETRINA 5% LOÇÃO		FRS	1000		
212	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO		CMP	20000		
213	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO		CMP	15000		
214	PREGABALINA 75 MG COMPRIMIDO		CMP	4000		
215	PROTETOR SOLAR FATOR 50		FR	3000		
216	RISPERIDONA 1 MG/ML SUSPENSÃO		FRS	1500		
217	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO		CMP	25000		
218	RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO		CMP	40000		
219	RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO		CMP	25000		
220	SULFAMETOXAZOL 400 MG+ TRIMETOPRIMA 80 MG COMPRIMIDO		CMP	12000		
221	SULFATO DE MAGNESIO SOL. INJETAVEL		AMP	200		
222	SULFATO DE SALBUTAMOL 120,5 MCG/DOSE (EQUIV. 100 MCG/DOSE DE SALBUTAMOL) AEROSOL ORAL		FRS	500		
223	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOL. ORAL		FRS	2000		

224	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO		CMP	50000		
225	TENOXICAM 20MG INJETAVEL		AMP	450		
226	TENOXICAM 40MG INJETAVEL		AMP	450		
227	TOPIRAMATO 100MG COMPRIMIDO		CMP	8000		
228	TRAMADOL 100 MG/2ML INJETAVEL		AMP	300		
229	VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO 288 MG (EQUIV. 250MG AC. VALPROICO)		CMP	8000		
230	VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO 57,624 MG/ML (EQUIV. 50MG AC. VALPROICO/ML) XAROPE		FRS	800		
231	VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO 576 MG (EQUIV. 500MG AC. VALPROICO)		CMP	18000		
232	VALSARTANA 160 MG COMPRIMIDO		CMP	2000		
233	VITAMINAS DO COMPLEXO B COMPRIMIDO		CMP	15000		
234	VITAMINAS DO COMPLEXO B ELIXIR		FRS	3000		
235	VITAMINAS DO COMPLEXO B INJETÁVEL		AMP	800		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____ / ____ de _____ de _____

Responsável



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00009/2021

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00009/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00009/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 00009/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00009/2021 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00009/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 00009/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00009/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00009/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00009/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00009/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 00009/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Taperoá antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00009/2021

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00009/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00009/2021

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°:/2021

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Taperoá, Estado da Paraíba, localizada na Rua Ariano Suassuna - Centro - Taperoá - PB, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial n° 00009/2021 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL PARA O FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS DESTINADOS AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ - CNPJ n° 08.749.525/0001-36.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Taperoá firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial n° 00009/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Taperoá, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00009/2021 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

-

Item(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taperoá.

...

...

...

...



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL N° 00009/2021

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°:/...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Taperoá - Rua Ariano Suassuna, 363 - Centro - Taperoá - PB, CNPJ n° 08.749.525/0001-36, neste ato representada pelo Prefeito George Ciro Monteiro de Farias, Brasileiro, Casado, Comerciante, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 132 - Centro - Taperoá - PB, CPF n° 253.884.524-68, Carteira de Identidade n° 1645730 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ n°, neste ato representado por ... residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00009/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL PARA O FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS DESTINADOS AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00009/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma

proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Taperoá:

01.200-SECRETARIA DE SAUDE

01200.10.301.0017.2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETRARIA DE SAÚDE

01200.10.301.0017.2144 - MANUT. ATIV. DE ENFRENTAMENTO EMERG.DO CONORAVIRUS

01200.10.301.1012.2115 - PROGRAMA DE ASSINTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA

01200.10.301.1012.2121 - MANUTENÇÃO DO CAPS

01200.10.301.1012.2122 - PROGRAMA COMPENSAÇÃO ESPECIALIDADES REGIONAIS-CER

01200.10.301.1012.2123 - PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE - PMAQ

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de ..., considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice

estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoá.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Taperoá - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....